



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 081/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	23/05/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Sá Viana, próximo ao nº 218 - Grajaú		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação da Estação Elevatória de Água Tratada Sá Viana		
Representantes da Concessionária:	Vagner Rodrigues – Encarregado de operações		
Representantes da AGENERSA:	Lia Carolina Melo da Silva – Especialista em Regulação Leonardo Cardoso Sinfrônio – Especialista em Regulação		

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 23/05/2024, na Rua Sá Viana, próximo ao número 218, bairro do Grajaú, município do Rio de Janeiro, para verificação das condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Sá Viana, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

Este relatório tem o objetivo de atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio. Destacando-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 390) fiscalizada faz parte do Sistema de Abastecimento do município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 4, fazendo parte da subdivisão Centro da SI Centro-Sul da qual se destaca o setor AP22-SET-E-03, abastecido pelos reservatórios de Francisco Sá e Bispo, o qual abrange a região da Grande Tijuca, formada pelos bairros da Tijuca, Andaraí, Grajaú, Vila Isabel, Maracanã e Praça da Bandeira.

A EEAT Sá Viana não possui identificação da Águas do Rio, sendo a única identificação presente um adesivo desgastado da CEDAE. A Estação é localizada em rua, sendo seu acesso livre a população em geral e facilitando a manutenção pelos operadores. Essas manutenções não possuem registro físico, sendo registrada apenas em meio virtual conforme informação do operador Vagner.

A estação dispõe de um conjunto motobomba do tipo submerso com potência de 10 cavalos estando situado em um abrigo subterrâneo, na calçada de uma via pública, sendo o tampo do seu abrigo de alvenaria e a iluminação do local exclusivamente da rua (Figura 1). A EEAT não possui conjunto motobomba reserva e a motobomba existente é operada de forma automatizada e estava operante no momento da vistoria contudo, apresentando fiação inadequada (Figura 2). Não foi possível constatar a existência de válvula de retenção por conta da presença de água e da baixa iluminação dentro do poço do barrilete.



Figura 1 - Localização da EEAT na calçada da via pública - captura de Google Street View



Figura 2 – Poço da motobomba submersa operante da EEAT

O abrigo do painel de controle da elevatória encontra-se em mau estado de conservação, enferrujado, além de estar destrancado, com acesso livre a qualquer pessoa, também não havia sinalização de risco de choque elétrico (Figura 3).

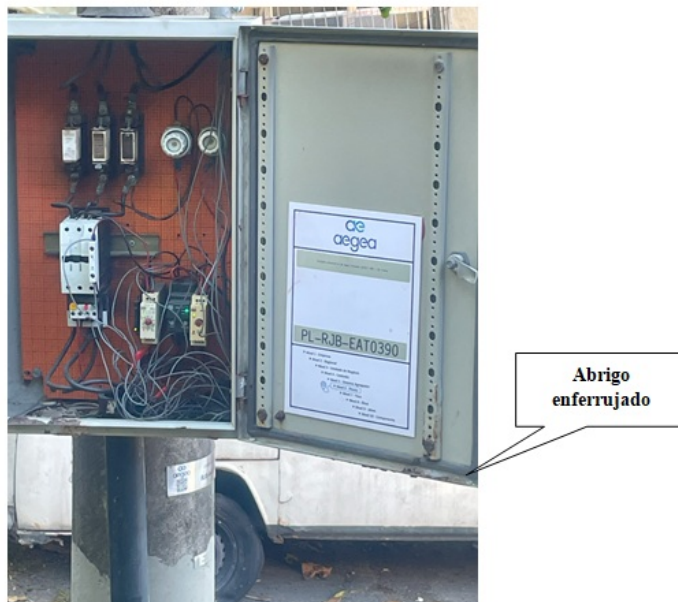


Figura 3 - Abrigo do painel de controle enferrujado e aberto

Como indicado no anexo do relatório, vários itens vistoriados não estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia elencadas abaixo:

- não há identificação da estação elevatória;
- não há sinalização de risco de choque elétrico no painel de controle;
- falta de registros de manutenção *in loco*;
- abrigo do painel de controle em mau estado de conservação e destrancado;

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as seguintes não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- Providenciar a identificação da unidade;
- Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Providenciar trava para o painel elétrico, sinalização de segurança de risco de choque elétrico e um abrigo em melhores condições.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 23/05/2024.

Elaborado por:

Lia Carolina Melo da Silva
Especialista em Regulação
ID 5110209-9

Leornado Cardoso Sinfronio
Especialista em Regulação
ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

A N E X O

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	Somente adesivo desgastado da CEDAE
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?		X	Painel de controle e motobomba em mau estado de conservação
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros <i>in loco</i> das manutenções realizadas?		X	Somente virtual
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		Não há iluminação própria da estação
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	Encarregado não soube informar
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?		X	
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	Abrigo enferrujado e destrancado
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está(ão) em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motobomba reserva no local?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	-	-	Não foi possível constatar devido à presença de água no interior do poço

Rio de Janeiro, 06 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 10/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 10/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 10/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76166250** e o código CRC **5FAA09B4**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 76166250

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485